



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

DELIBERAÇÃO Nº 01, 01 de março de 2019.

Aprovada pelo Plenário em 20/02/2019.

Instaura o processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes para a Plenária do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana mandato 2018/2022 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O **Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana (CCBH – Itabapoana)** instituído pelo Decreto nº 4110-R, de 05.06.2017, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18 de março de 2014, e:

Considerando que o Processo Eleitoral e o Processo Eleitoral Complementar realizados, não preencheram todas as vagas na Plenária do CCBH Itabapoana, mandato 2018/2022;

Considerando, portanto, a necessidade de preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CCBH – Itabapoana, mandato 2018/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral complementar continuado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 são aquelas constantes no **Anexo I**, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH – Itabapoana, mandato 2018/2022, será realizada pela Comissão Eleitoral, que permanecerá operante até o final do mandato ora mencionado.



§ 1º A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte:

- a. Representantes do segmento dos usuários de recursos hídricos: Paulo José Fontes (CESAN) e Luiz Carlos da Silva (Sindicato Rural de Mimoso do Sul).
- b. Representante do segmento da sociedade civil organizada: Lucy Gomes Dias (Associação Protetora dos Animais);
- c. Representante do segmento do Poder Público Executivo: Dhiego Amaral de Oliveira (Prefeitura Municipal de São José do Calçado);
- d. Representante da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH: Pedro Ramos Miranda.

§ 2º No caso de impedimento, oficialmente informado a Diretoria do Comitê, de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento, por meio de indicação da diretoria. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O período de inscrições no processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto será aquele compreendido entre a data da publicação do extrato da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado (DIO-ES) até **20 (vinte) dias corridos** que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2018/2022, de tal forma que as instituições habilitadas e convocadas para esta reunião, possam tomar posse e participar da mesma, desde que não seja a reunião de eleição de nova plenária e ainda constante no **Anexo VI** desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaçuí-ES, 01 de março de 2019.

Weriton Azevedo Soroldoni	Nelci Sanches da Rocha
Presidente	Secretária Executiva

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES PARA A PLENÁRIA DO CCBH - ITABAPOANA MANDATO 2018/2022.

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CCBH- ITABAPOANA

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no artigo 3º, § 1º, da Deliberação nº 09/2019 do CCBH - Itabapoana.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I -** Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente **Deliberação**;
- II -** Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III -** Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV -** Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V -** Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;
- VI -** Comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;
- VII -** Promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral complementar, e posterior posse;
- VIII -** Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CCBH - Itabapoana abrange integralmente os municípios de Dores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Guaçuí, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apiacá, Mimoso do Sul, e parcialmente os municípios de Muqui e Presidente Kennedy.

Art. 5º - São considerados representantes **dos usuários de recursos hídricos**, nos termos da Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, que podem participar do processo eleitoral do CCBH - Itabapoana, todas as instituições/entidades que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) nos domínios da bacia hidrográfica.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva nos domínios da bacia hidrográfica.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte,

tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 que podem participar do processo eleitoral do CCBH - Itabapoana, todas as **entidades/instituições** que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à

intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos da Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, que podem participar do processo eleitoral do CCBH - Itabapoana, todas as entidades/instituições que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.



CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CCBH - ITABAPOANA

Art. 8º - As inscrições no processo eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na plenária do CCBH - Itabapoana, mandato 2018/2022, poderão ser feitas, desde a data da publicação extrato da presente Deliberação Normativa no DIO-ES até 20 (vinte) dias corridos que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2018/2022, de tal forma que as instituições convocadas para esta reunião, possam tomar posse e participar da mesma, desde que não seja a reunião de eleição de nova plenária.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CCBH - ITABAPOANA

Art. 9º - O processo eleitoral complementar continuado será para o preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de membros remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022, distribuídas da seguinte forma:

I - dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme **art. 5º do Anexo I** desta Deliberação:

- a. 03 (três) membros suplentes representantes.

II - da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme **art. 6º do Anexo I** desta Deliberação:

- a. 06 (seis) membros titulares e
- b. 11 (onze) membros suplentes.

III - do poder público executivo, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme **art. 7º do Anexo I** desta Deliberação:

- a. 02 (dois) membros titulares e
- b. 11 (onze) membros suplentes.

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas no art. 6º deste Anexo estejam representadas no CCBH - Itabapoana;

§2º - A Plenária do CCBH - Itabapoana é composta por trinta e três (33) membros titulares e trinta e três (33) membros suplentes, totalizando sessenta e seis (66) membros.

Art. 10 - O processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 será composto das seguintes etapas:

- I - Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral pela plenária;
- II - Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado e no site do comitê ou AGERH (www.agerh.es.go.vbr);
- III - Mobilização e Reuniões de esclarecimento sobre o processo eleitoral;
- IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;
- V – Após cada reunião ordinária onde se altere o número de vagas em aberto, pelo preenchimento de vagas ou pelo desligamento de algum membro do Comitê, a Secretaria Executiva do Comitê terá prazo de 10 (dez) dias para publicar nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) comunicado e atualizando o número de vagas em aberto na plenária do CCBH - Itabapoana, mandato 2018/2022.

Parágrafo único – enquanto durar o processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto, qualquer membro do Comitê, ou terceiros, poderá indicar à Secretaria Executiva do Comitê, possíveis candidatos ao preenchimento das vagas para envio de informativo para conhecimento do processo.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CCBH - Itabapoana deverão ser feitas a partir do dia 1º de março de 2019, **até 20 dias corridos antes da cada reunião Ordinária do Comitê conforme calendário de reuniões aprova por meio da Deliberação 007/2018**, de 13 de dezembro de 2018, a saber:

Mês	Dia	Horário	Local Previsto
Fevereiro	20	13h30 às 16h30	Bom Jesus do Norte-ES
Abril	24	13h30 às 16h30	Divino de São Lourenço-ES
Junho	19	13h30 às 16h30	Muqui-ES
Agosto	21	13h30 às 16h30	Presidente Kennedy-ES
Outubro	16	13h30 às 16h30	Apiacá-ES
Dezembro	04	13h30 às 16h30	Mimoso do Sul-ES

§1º - As inscrições poderão ser efetuadas, presencialmente, no endereço abaixo:



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

Sede da Secretaria Executiva do Comitê:

- Prefeitura Municipal de Guaçuí
Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, CEP 29560-000.
Telefones: 28 3553 2593 - 28 99258 5645

Ou ainda na sede das instituições integrantes da Comissão Eleitoral, sendo:

Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos:

- Paulo José Fontes - **CESAN**: Avenida Progresso, nº 194, Centro – Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000 - Telefone: 28 3562 1507.
- Luiz Carlos da Silva - **Sindicato Rural de Mimoso do Sul**: Rua José Massarone, nº 88, Vila da Penha, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000 - Telefone: 28 3555 1352.

Representante do segmento da sociedade civil organizada:

- Lucy Gomes Dias - **Associação Protetora dos Animais**: Ladeira Getúlio Vargas, nº 48, Centro, São José do Calçado/ES, CEP:029.470-000 - Telefone: 28 99946 0097.

Representante do segmento do Poder Público Executivo:

- Dhiego Amaral de Oliveira - **Prefeitura Municipal de São José do Calçado**: Parque Exposições, Divinéia s/n, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CEP 29470-000 - Telefone: 28 3556 1480.

Por fim, poderão **ser efetuadas pelos Correios, exclusivamente com A/R ou SEDEX, até a data limite anterior aos 20 dias corridos que antecedem a cada reunião ordinária, conforme calendário acima.**

Deverá constar no envelope:

Processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Aos cuidados da Comissão Eleitoral

Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, CEP 29560-000.

§2º - Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pelo CCBH – Itabapoana.

§3º - A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas fora dos períodos de inscrição acima determinado.

Art. 12 – Fica estabelecido que:

I - A prioridade para preenchimento de vagas em aberto, por segmento, será dada conforme ordem de inscrição no CCBH - Itabapoana (data e hora);

II - No caso de inscrição por correspondência valerá a data de entrega dos correios no CCBH - Itabapoana, e caso cheguem mais de uma inscrição no mesmo dia, terá prioridade aquele postada primeiro;

III – Inscrições feitas pessoalmente terão privilégio sobre aquelas feitas por correspondência que chegarem na mesma data.

Art. 13 - Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de eleitoral dos membros do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, Deliberação nº 09/2019 do CCBH - Itabapoana;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

IV - Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI - Cópia do documento de outorga expedido pelo IEMA ou AGERH, no caso de empresas de Saneamento e Indústria.



Art. 14 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem processo eleitoral dos membros do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 09/2019 do CCBH - Itabapoana;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.

III - Formulário de atividades desenvolvidas na bacia hidrográfica devidamente preenchida, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações, quando couber;

IV - Cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - Cópia da ata de fundação;

VI - Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - No caso de Instituições Privadas de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação

do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 15 - Os **Poderes Públicos Executivos**, para participarem do processo Eleitoral de membros do CCBH - Itabapoana, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme **Anexo II**;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 16 - Cada pessoa instituição, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos **5º, 6º e 7º do Anexo I**, da **Deliberação 09/2019** do CCBH - Itabapoana, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 17 – A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

Art. 18 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos **artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I** da **Deliberação 09/2019** do CCBH - Itabapoana, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade se candidatou, será comunicado pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 19 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos **artigos 12, 13 e 14, do Anexo I da Deliberação 09/2019** do CCBH - Itabapoana, respectivamente.

Art. 20 - A listagem contendo o resultado dos habilitados e convocados será publicada nos sítios eletrônicos oficiais da AGERH (www.agerh.es.gov.br), em até **10 (dez) dias corridos** antes de cada reunião ordinária, de forma a se incluir na pauta da mesma a posse dos novo membros. A listagem será dividida por segmento e na ordem cronológica da inscrição, indicando as instituições habilitadas e convocadas para preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único - Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 21º - As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão cadastro de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não ocupadas pelas instituições habilitadas e convocadas ou quando da publicação de nova lista de vagas disponível no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 22º - As instituições não habilitadas por qualquer motivo poderão candidatar-se novamente, tão logo seja divulgada nova lista de vagas disponíveis nos sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) , conforme prazos e regras estabelecidos na presente deliberação, não cabendo recurso.

Art. 23º - Sempre que a posse das instituições/candidatos convocadas ao preenchimento de vagas em aberto estiver em pauta de reunião (Ordinária ou Extraordinária), esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro de tal forma que seja possível aos novos membros participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 24º - Na reunião em que estiver pautada a posse de novos membros, tomarão posse as instituições convocadas que estiverem presentes no momento da posse, chamados por segmento, conforme ordem de inscrição, até que todas as vagas em aberto sejam preenchidas ou todos os convocados presentes sejam empossados.

Parágrafo único – as instituições/entidades convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.



Art. 25º - A posse dos novos membros em reunião (Ordinária ou Extraordinária) será realizada com qualquer quórum, desde que estejam presentes pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 26º - Serão preenchidas inicialmente, entre os presentes, as vagas em aberto de **membro titular** e em seguida as vagas de **membro suplente**, por segmento, conforme ordem (dia e hora) de inscrição. A definição dos pares de titular e suplente, caso seja necessária, dar-se-á em comum acordo logo em seguida a posse, em reunião breve do segmento, sob a orientação da Comissão Eleitoral.

Art. 27º - A instituição, convocada para a posse, que não comparecer, através de representante legal, preposto ou procurador, será deslocada para a última posição da lista de reserva de instituição/candidato habilitadas ao preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único – no caso de eventual mudança da data da reunião caberá a Secretaria Executiva, comunicar diretamente cada instituição/candidato sobre a nova data.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES PARA A PLENÁRIA DO CCBH - ITABAPOANA MANDATO 2018/2022.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

	Categoria abastecimento público		Categoria da pesca
	Categoria esgotamento sanitário		Categoria Geração de Energia
	Categoria Resíduos sólidos		Categoria Turismo e da Recreação
	Categoria da indústria		Categoria Transporte Hidroviária
	Categoria da mineração		Categoria Produção Rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

	Representante da categoria das privadas de instituições ensino e pesquisa.		Representante da categoria das associações de profissionais.
	Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.		Representante da categoria das organizações sindicais.
	Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.		Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO:

	Representante da categoria representação dos municípios		Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Representante da categoria representação do estado e da união.		

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--



4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº: 01
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Nome legível do representante legal:
CPF:
Assinatura:

_____, ____ de _____ de 2019.

Local e data



ANEXO III

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais



	Plantio de Mudas
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Relatório Fotográfico
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Local e data

Declarante



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO IV
RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição _____ - _____ do referente à sua inscrição **no processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes da plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral continuado para
preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes da
plenária do CCBH - Itabapoana, mandato 2018/2022**, até a sua transferência para a
Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o
processo de inscrição, previstos na **Deliberação nº 09/2019** do CCBH - Itabapoana.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CCBH – ITABAPOANA - MANDATO 2018/2022.

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Normativa nº 09/2018 , que instaura o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas de membros em aberto na Plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	20/02/2019
02	Publicação de extrato da Deliberação Normativa nº 09/2018 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CCBH - Itabapoana (http://www.cbhpontoselagoas.org.br/)	08/03/2019
03	Início do período de inscrições	08/03/2019
04	Mobilização para o processo eleitoral complementar	08/03/2019 Até o preenchimento das vagas
05	Último dia de inscrição	20 dias (corridos) antes da última reunião ordinária do mandato 2018/2022.
06	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e convocados para tomar posse no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	Até 10 dias (corridos) antes da reunião ordinária do Comitê.
07	Posse dos novos membros titulares e suplentes na Plenária do CCBH - Itabapoana	Nas reuniões do Comitê até o preenchimento das vagas em aberto